

## Prefeitura Municipal de Guanhães

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

LEI N° 2.239, DE 13 DE JULHO DE 2007.

REGULAMENTA O ARTIGO 81 DA LEI Nº 2.219, DE 29 DE EZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E MULTAS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guanhães aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei trata da competente autorização legislativa para a concessão de desconto para o pagamento da Divida Ativa de Tributos Municipais.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a conceder desconto de 80% -(oitenta) por cento, sobre a juros da Divida Ativa de Tributos Municipais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a conceder desconto de 80% -(oitenta) por cento, sobre a multa da Divida Ativa de Tributos Municipais.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2007.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 13 de julho de 2007.

Osvaldo Castro Pinto Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501 Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br